



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato de Prestação de Serviços nº 047198/2022 – RA-XXX, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº 00366-00000868/2022-10

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – RA-VP**, CNPJ: 11.080.085/0001-81, representado por **ADMILSON TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.071.661-15, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **CARLOS CESAR VIEIRA ME**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ 24.928.103/0001-84, com sede OTR C 12 BLOCO M LOTE 16B - TAGUATINGA - BRASÍLIA/DF - CEP: 72.010-120, representada por **CARLOS CESAR VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.018.941.00, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece a Ata de Registro de Preços nº 0237/2022.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de CHAVEIROS, consoante especifica a Ata de Registro de Preços nº 0237/2022, com validade 26.07.2023.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais), que será atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF do dia 07 de janeiro de 2022 - Edição Extra, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09.133

II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0095

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00145, emitida em 15/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até 26 de julho de 2023, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia do serviço ou assistência técnica do serviço está especificada na Ata de Registro de Preço 0237/2022.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escritas, de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Vicente Pires, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 01 de setembro de 2022

Pelo Distrito Federal:

ADIMILSON TEIXEIRA

Administrador Regional de Vicente Pires

Pela Contratada:

CARLOS CESAR VIEIRA ME**CARLOS CESAR VIEIRA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ADMILSON TEIXEIRA - Matr.1698541-9, Administrador(a) Regional de Vicente Pires**, em 12/09/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR VIEIRA, Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95353787)
verificador= **95353787** código CRC= **3163BB25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHVP Rua 04A Travessa 04 Área Esp. 01 Mod. 04 - Bairro St. Hab. Vicente Pires - CEP 72006-247 - DF

(61) 3550-6293

00366-00000868/2022-10

Doc. SEI/GDF 95353787